

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Administrativo/CPL nº 018/2025

Ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a),

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.547/0036-61 vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

com sustentação nas leis vigentes.

1º ITEM A SER ESCLARECIDO:

1.3.1. O cabeamento do link principal e redundante precisam ser entregues com trajetos diferentes. A prestação dos serviços de link principal e link redundante devem ser ofertados por contratadas distintas, a fim de garantir a alta disponibilidade e reduzir as chances de perda dos dois links ao mesmo tempo. Sendo assim, não será permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre as contratadas.

Questionamento:

Para compor os preços, a Contratada define a rota que irá usar e levanta os custos do projeto para participar da licitação. Por se tratar de contratadas distintas para o link principal e redundante, não é possível estabelecer uma solução de um link redundante com rota distinta do principal a menos que se saiba previamente quem será fornecedor do link principal e que este informe a rota/trajeto do seu link. Entendemos a preocupação da Contratante em garantir a redundância e sugerimos a alteração do 1.3.1 para: **“A Contratada deverá comprovar que possui capacidade de trânsito internacional de internet apresentando mapa de cobertura internacional de backbone e o atestado de capacidade técnica de backbone.”**

2º ITEM A SER ESCLARECIDO:

1.7. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços e de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, com previsão para dia 16/08/2025.

Questionamento:

Considerando a criticidade e complexidade de configuração/ativação dos serviços de LINK DE INTERNET, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso, solicitamos que o prazo de instalação seja alterado para até 30 dias. Nosso pedido será atendido?

Caso nosso pedido não seja atendido, considerando a criticidade e complexidade de configuração/ativação dos serviços de LINK DE INTERNET, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Entendemos que caso ocorra atraso na ativação do LINK DE INTERNET, a Contratada deverá enviar com antecedência um documento, endereçado à Administração Contratante, narrando, com o máximo de detalhes que tiver, a não possibilidade de cumprir com o prazo de entrega e solicitando dilação de prazo. Nosso entendimento está correto?

3º ITEM A SER ESCLARECIDO:

3.1.6. Com serviço de proteção contra-ataques DDoS

Questionamento:

Para definirmos qual pacote atenderá a demanda, é necessário informar detalhamento técnico com requisitos mínimos que a contratada deverá atender para a solução ADDoS. Gentileza informar.

4º ITEM A SER ESCLARECIDO:

7.22.4.1.2. Os licitantes do lote 01 e 02 deverão apresentar projeto/mapas/KMZ da rota de entrega do serviço, onde deverá constar um projeto kmz mostrando a rota da fibra óptica do ponto de origem (POP ou Datacenter) até o ponto de destino (Prédio da contratante), no ato da proposta de preços, a fim de comprovação que o licitante do lote 2 possui rota distinta do licitante do lote 01.

Questionamento:

Por se tratar de contratadas distintas para o lote 1 e 2, é impossível o licitante vencedor de qualquer dos lotes apresentar o projeto/mapas/KMZ com a rota do seu link distinta do link do outro lote/vencedor. Entendemos a preocupação da Contratante em garantir a redundância e sugerimos a alteração do 1.3.1 para: "A Contratada deverá comprovar que possui capacidade de trânsito internacional de internet apresentando mapa de cobertura internacional de backbone e o atestado de capacidade técnica de backbone."

5º ITEM A SER ESCLARECIDO:

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Questionamento:

O objeto licitado refere-se a prestação de serviços, portanto não se aplica apresentação de amostras. Desta forma, entendemos que não será desclassificada e não cometerá infração passível de penalidade a proponente que não apresentar amostras. Nosso entendimento está correto?

6º ITEM A SER ESCLARECIDO:

4.2. O ponto de entrega da fibra ótica e na sala do CPD, 3o andar do Predio situado na Rua Farinha Filho, no 50, Centro, Nova Friburgo.

Questionamento:

Entendemos que eventuais atividades de adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infraestrutura elétrica (rede, aterramento, distribuição geral, etc.), climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado. Nosso entendimento está correto?

7º ITEM A SER ESCLARECIDO:

4.2. E, em caso de eventual mudança de endereço, o local de instalação ou reinstalação fica restrito ao município de Nova Friburgo.

Questionamento:

Entendemos que qualquer solicitação de mudança de endereço durante a vigência contratual, deverá ser precedida de estudos de viabilidade técnica e levantamento de eventuais custos. No caso de inviabilidade técnica a CONTRATADA não deverá ser penalizada pela negativa de atendimento. Sendo viável a mudança

e havendo custos, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser tratado como aditivo contratual. Nosso entendimento está correto?

8º ITEM A SER ESCLARECIDO:

4.5. E de responsabilidade da contratada a passagem de fibra óptica até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da contratada.

Questionamento:

Entendemos que eventuais atividades de adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infraelétrica (rede, aterramento, distribuição geral, etc.), climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado. Nosso entendimento está correto?

9º ITEM A SER ESCLARECIDO:

Tempo máximo para solução após abertura do chamado - 2 (duas) horas

Questionamento:

Índice impraticável para o produto licitado. Necessário flexibilização. Solicitamos que seja adotado o tempo de solução de defeitos críticos definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL que é de até 6 horas.

10º ITEM A SER ESCLARECIDO:

4.18. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos dos equipamentos que serão entregues.

Questionamento:

Trata-se de contratação/prestação de serviços. Entendemos que este item não se aplica. Nosso entendimento está correto?

11º ITEM A SER ESCLARECIDO:

10.9. O pagamento será realizado EXCLUSIVAMENTE por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado OU mediante pagamento instantâneo (PIX).

Questionamento:

Entendemos que será aceito pagamento através de fatura/boleto emitido, conforme padrão Febraban. Nosso entendimento está correto?

12º ITEM A SER ESCLARECIDO:

n) Em caso de fornecimento de upgrade durante a execução contratual fica expressamente vedado qualquer tipo de cobrança adicional.

Questionamento:

Entendemos que caso a Contratante solicite o UP Grade, a Contratada irá verificar a viabilidade técnica e apresentará a proposta. Nosso entendimento está correto?

Cordiais saudações,

São Paulo/SP, 24 de Junho de 2025.



LUIS FERNANDO DA S. ARBELAEZ JUNIOR

Procurador / Gerente de Negócios

CPF - 046.723.796-47

RG - 182786 OAB/MG

luis.fjunior@telefonica.com

(35) 9 8817-1211